CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DO VEREADOR
CORONEL ARAÚJO

Projeto Lei nº 001/2015

"Dispõe sobre horário de carga e descarga de numerários nos estabelecimentos comerciais denominados de agências bancárias ou similares do Município e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito municipal, que a descarga de numerários para o reabastecimento de cofres dos estabelecimentos comerciais denominados de agências bancárias ou similares, deverá ser realizada no período compreendido fora do horário de atendimento ao público nas agências, acrescido de uma hora anterior e posterior a este horário.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como as sanções aplicáveis, serão regulamentadas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no art. 1º, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da regulamentação desta Lei, para adaptar-se às suas disposições.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres vereadores desta Casa de Leis, visando estabelecer um período do dia para que as agências bancárias instaladas no município reabasteçam seus cofres de numerários.

A finalidade de apresentar tal propositura é a garantia de segurança aos cidadãos/clientes e aos trabalhadores ao utilizarem-se dos serviços bancários ou trabalharem nas

dependências das agências. O dinheiro, em si, tem todas as garantias, já que os seguros cobrem os roubos que possam ocorrer nas agências bancárias. Os usuários e trabalhadores das agências, por sua vez, em casos de assaltos e roubos às mesmas, além de prejuízos financeiros poderão adquirir traumas, sequelas pós-violência e até perda da vida.

Entendemos que as autoridades legislativas devem lutar para garantir a segurança dos cidadãos e tomar iniciativas frente a situação exposta anteriormente, é que apresentamos o presente projeto lei para apreciação dos nobre pares.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de lei por parte de meus nobres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, 22 de setembro de 2015

Antônio Ferreira de Araújo
Vereador